



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

---

**PORTARIA N. 3904/2025**

(Revogada pela Portaria PRESI n. 6513, de 12.12.2025)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,~~

~~CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança dispõe, em seu art. 9º, que a criança tem o direito de não ser separada dos pais contra a vontade dos mesmos, e, em conformidade com o art. 18, segunda alínea, os Estados Partes têm o dever de prestar assistência adequada aos pais para o desempenho de suas funções;~~

~~CONSIDERANDO a Recomendação n.º 8/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça, que norteia a atuação do Poder Judiciário nos processos de adoção e guarda, estabelecendo a necessidade de garantir a transparência e segurança da entrega perante o Poder Judiciário;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 485/2023, que dispõe sobre o adequado atendimento de gestante ou parturiente que manifeste desejo de entregar o filho para adoção e a proteção integral da criança;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de estimular a realização de pesquisas com pessoas que tenham passado por procedimentos de entrega, visando avaliar qualidade e possibilidade de aprimoramento do atendimento interinstitucional, num enfoque pautado em direitos tanto da criança, quanto dos genitores;~~

~~CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Presidência e Corregedoria Geral da Justiça n.º 213/2025, que regulamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre para entrega voluntária à adoção;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

---

~~CONSIDERANDO os elementos existentes nos autos SEI n.º 0006826-67.2025.8.01.0000,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho encarregado de realizar estudos para desenvolver o fluxo administrativo da realização de pesquisas com pessoas que tenham passado por procedimentos de entrega, visando avaliar qualidade e possibilidade de aprimoramento do atendimento interinstitucional, em enfoque pautado em direitos tanto da criança, quanto dos genitores, nos termos preconizados pelo art. 16 da Resolução CNJ n.º 485/2023.~~

~~Parágrafo único. O Grupo de Trabalho pode propor a edição de ato normativo para regulamentar os fluxos administrativos desenvolvidos.~~

~~Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes membros:~~

- ~~I – Juíza de Direito Isabelle Sacramento Torturela, coordenadora;~~
- ~~II – servidor Bono Luy da Costa Maia, membro;~~
- ~~III – servidora Julia Tainá Maia Pereira, membro;~~
- ~~IV – servidora Ivanete de Mesquita Cordeiro, membro;~~
- ~~V – servidora Jhenyffer da Silva Andrade, secretária.~~

~~Art. 3º Cumprirá ao grupo de trabalho promover as tratativas necessárias junto às demais instituições e órgãos, visando garantir a construção de normativo adequado às especificidades do Estado do Acre.~~

~~Art. 4º Os trabalhos serão desenvolvidos sem prejuízo das atividades normais dos participantes.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

~~Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por ato desta Presidência, para a conclusão de seus trabalhos.~~

~~Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se e cumpra-se.~~

~~Rio Branco-AC, 20 de agosto de 2025.~~

~~Desembargador **Laudivon Nogueira**~~  
~~President~~